



SINDIPAR

**Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos
de Serviços de Saúde do Paraná**

**ATA DE REUNIÃO REALIZADA ENTRE O SINDIPAR E O SINDICATO DOS
PSICÓLOGOS DO PARANÁ**

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e dez, às dez horas, na Rua Augusto Stresser, número seiscentos, bairro Alto da Glória em Curitiba, Estado do Paraná, reuniram-se o representante do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná - SINDIPAR, Dr. Bruno Milano Centa, assessor jurídico, e o representante do Sindicato dos Psicólogos do Paraná, neste ato representado por sua Procuradora Dra. Solange Teixeira Carrillo, OAB/PR 10.790, e por sua Assessora de Comunicação, Dra. Carmen Simon Chiocca, CRP 11.571. O advogado do SINDIPAR procedeu a abertura da sessão, saudando os presentes e passando à proposta reajuste de 5,5% em maio de 2010 e 1,5% em janeiro de 2011, ambos sobre os salários praticados em 30 de abril de 2010; Vedação ao pagamento inferior ao piso de R\$ 1299,00, fixado para as categorias superiores na CCT preponderante. Observância da carga horária legal. Base de Insalubridade em R\$ 540,00 em maio/10 e 570,00 em janeiro/11 e Vale alimentação em R\$ 130,00. O contrato de experiência será regido na forma da lei. A Cláusula 10 será excluída. As cláusulas sociais incorporam os contratos de trabalho até a celebração de nova CCT. Em caso de não comparecimento, atraso ou não fornecimento dos documentos relacionados para homologação, aplicar-se-á multa de R\$ 130,00, em favor do empregado. O vale alimentação deverá ser pago no mesmo prazo dos salários. A 3ª feira de Carnaval será considerada como recesso e será computada no banco de horas para compensação; o ajuizamento de tentativa de conciliação no CICOP dependerá de comum acordo entre as partes, e será facultativo ao trabalhador. Manutenção das demais Cláusulas sociais, cuja validade será de dois anos. O Sindicato obreiro apresenta sua concordância quando às cláusulas financeiras e sociais. Acordam as partes pela validade da presente ata, com o intuito de assegurar direitos e garantias, até a celebração em definitivo da norma coletiva, o que deve ocorrer num prazo de até 10 dias. Os Sindicatos comprometem-se a proceder a divulgação imediata dos termos gerais da CCT, e tão logo esta seja celebrada, resguardar os direitos de oposição dos empregados às Contribuições nela previstas. Nada mais a ser tratado, encerra-se a presente.

Curitiba, 12 de maio de 2010.


BRUNO MILANO CENTA
SINDIPAR


CARMEN SIMON CHIOCCA
SINDYPSI


SOLANGE TEIXEIRA CARRILO
SINDYPSI